



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO
AMBIENTE**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO SMADRMA Nº002/2023

Instrução de Serviço SMADRMA nº 02/2023.

Procedimentos para padronização das medidas adotadas pela Fiscalização Ambiental e Centro de Controle Populacional com animais de grande porte recolhidos devido ao descumprimento do art. 43 da Lei Municipal 2.059/82 e art. 189 da Lei Municipal 6.584/2021.

A Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Pará de Minas (SMADRMA), com fulcro no art. 43 da Lei Municipal nº 2.059, de 16 de julho de 1982 e art. 189 da Lei Municipal 6.584 de 2021, resolve estabelecer os seguintes procedimentos:

Art. 1º – Esta Instrução de Serviço tem como objetivo estabelecer procedimentos a serem adotados com os animais recolhidos em descumprimento ao art. 43 da Lei Municipal 2.059/82 e art. 189 da Lei Municipal 6.584/2021..

Art. 2º – Esta Instrução de Serviço se aplica ao Departamento de Fiscalização Ambiental e Centro de Controle Populacional.

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação e aplica-se também aos demais animais que já se encontram sob responsabilidade da SMADRMA, recolhidos com base nas leis supracitadas.

Pará de Minas, 09 de outubro de 2023.

José Hermano de Oliveira Franco

Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

APRESENTAÇÃO

Esta Instrução de Serviço tem como objetivo estabelecer procedimentos para padronização das medidas adotadas pela Fiscalização Ambiental e Centro de Controle Populacional com animais recolhidos devido ao descumprimento do art. 43 da Lei Municipal 2.059/82 e art. 189 da Lei Municipal 6.584/2021.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS E LEGAIS

Lei Municipal nº 2.059, de 16 de julho de 1982, no qual institui o Código de Posturas de Pará de Minas/MG.

Lei Municipal nº 6.811/2022, que institui no município de Pará de Minas/Minas Gerais a Política de Bem-Estar Animal e dá outras providências.

Lei Municipal 6.584/2021, que dispõe sobre a política de proteção, preservação, conservação, controle, recuperação do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no município de Pará de Minas, estabelecendo normas para licenciamento ambiental, para autorização de intervenção ambiental, tipificando e classificando as infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos, como também estabelecendo os procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades e dá outras providências.

DEFINIÇÕES

Para fins desta Instrução de Serviço, entende-se por:

- Adoção: um procedimento legal que consiste em transferir todos os direitos e deveres de um tutor para outro adotivo.
- Bem-estar animal: a garantia de atendimento às necessidades físicas, mentais e naturais do animal, a isenção de lesões, doenças, fome, sede, desconforto, dor, medo e estresse, a possibilidade de expressar seu comportamento natural, bem como a promoção e preservação da sua saúde (Lei 6.811/22).
- CCP: Centro de Controle Populacional.
- Fiel depositário: aquele que oferece lar temporário ao animal e fica responsável por garantir o bem-estar animal neste período e responde por perdas e danos.
- Lar temporário: ambiente provisório e temporário, onde os animais domésticos e domesticados recebem alimentação e todo tratamento necessário enquanto aguardam por adoção definitiva.
- Animal solto: animal doméstico encontrado em logradouros, áreas públicas ou imóveis públicos, com ou sem meio adequado de contenção, sem a presença de seus donos ou prepostos e sem responsável identificado ou não, aceito pela comunidade local;
- Equídeos domésticos: compreendem os equinos muares e asininos
- Eutanásia: morte humanitária de um animal, executado por método que produza insensibilização e inconscientização rápida e subsequente morte por parada cardíaca e respiratória do animal, sem evidência de dor, agonia ou sofrimento, praticada por médico veterinário, de acordo com a Resolução nº 1000, de 11 de maio de 2012, do Conselho Federal de Medicina Veterinária, ou outra que a substitua;
- Restituição: devolução do animal ao seu proprietário
- SMADRMA: Secretaria Municipal de Agronegócio e Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
- Tutor permanente: aquele que, por meio do processo de adoção, detém a guarda responsável do animal.

PROCEDIMENTOS

Seguem os procedimentos de padronização das medidas adotadas pela Fiscalização Ambiental e Centro de Controle Populacional com animais recolhidos devido ao descumprimento do art. 43 da Lei Municipal 2.059/82 e art. 189 da Lei Municipal 6.584/2021:

1. O médico veterinário do CCP elaborará um laudo descrevendo a situação clínica do animal;
2. A fiscalização ambiental lavrará os autos de fiscalização e de infração;
3. O animal será recolhido e levado ao CCP, se esse tiver condições de prestar o atendimento de que o animal necessita;
4. No CCP o animal ficará alojado pelo período de 10 (dez) dias, a contar do dia da apreensão, aguardando a manifestação do tutor.
5. Caso o tutor se apresente dentro dos 10 (dez) dias, o mesmo poderá retirar o animal, em até 03 (três) dias após a sua apresentação, mediante recebimento do auto de infração cabível e comprovação de local adequado para a disposição do animal, que deverá ser fora do perímetro urbano do município.
6. O tutor deverá levar o animal em condições que garantam o bem-estar do mesmo.
7. Caso o tutor do animal não se apresente em 10 (dez) dias, ou após a sua apresentação, não retire o animal em até 03 (três) dias, o mesmo será colocado para adoção.
8. Será dado o perdimento da guarda do animal, que será publicado no diário oficial.
9. No termo de perdimento será informado a data de abertura para o cadastramento de adotantes.
10. O cadastro será feito presencialmente na sede do Centro de Controle Populacional. O candidato será colocado numa lista por ordem de manifesto. Serão apresentados documentos de: comprovante de identidade, comprovante de residência e comprovante do local para onde o animal será levado, além do comprovante de renda. O candidato deverá ter no mínimo 18 anos, local com espaço e segurança para receber o animal e renda suficiente para arcar com gastos com o animal.
11. O primeiro da lista que atender aos requisitos para adoção do animal, se tornará o tutor do animal.
12. O tutor permanente buscará o animal no CCP após assinar os documentos de adoção.
13. O tutor deverá levar o animal em condições que garantam o bem-estar do mesmo.
14. Caso não seja encontrado tutor permanente para o animal, o mesmo poderá ser destinado a uma guarda doméstica como fiel depositário.
15. O tutor temporário será responsável pelo animal até que seja encontrado um tutor permanente.
16. O tutor temporário devolverá o animal ao CCP. O tutor permanente buscará o animal no CCP após assinar os documentos de adoção.

17. O tutor temporário devolverá o animal ao CCP caso não possa continuar a oferta de lar temporário.

Atenção: Serão desconsiderados para tutor permanente pessoas com processo administrativo de maus-tratos a animais em andamento ou finalizado.

José Hermano de Oliveira Franco

Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por: Thais Aparecida Batista
Código identificador: 7085

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Pará de Minas torna público que foi finalizada a análise do Requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental, em caráter corretivo, abaixo identificado, com decisão pelo INDEFERIMENTO:

1) DAVI SEVERINO DOS SANTOS. PA nº. 0002868/2023, Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente – APP. Motivo: Pelos motivos expostos no Parecer Único do referido PA.

Publicado por: Vanessa de Souza Pereira
Código identificador: 7086

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRC N. 190/2023)

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRC n. 190/2023)

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG RATIFICA os termos constantes no processo (PRC) nº 190/2023, Registro de Preços Externo, referente a adesão à Ata de Registro de Preços nº 103/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 003/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA / MG, para contratação de empresa para prestação de serviço de aplicação de CBUQ, Faixa C (incluindo fornecimento, pintura de ligação, aplicação, compactação e transporte) para operação “Tapa-buraco” neste município de Pará de Minas/MG, conforme justificativa e Termo de Referência da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pelo valor total de R\$3.950.000,00 (três milhões, novecentos e cinquenta mil reais), tendo como fornecedor a empresa “ECR EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA LTDA.”, pelo período de 12 (doze) meses.

Pará de Minas, 06 de outubro de 2023.

ELIAS DINIZ, Prefeito

Publicado por: Valquíria Aparecida Santos Silva
Código identificador: 7083

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REABERTURA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA Nº 007/2023 - PRC 0147/2023

Processo: PRC 0147/2023 - Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 007/2023

ATA DE REABERTURA DE SESSÃO

Às 10:00 (dez) horas do dia 11 (onze) de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para dar continuidade à sessão pública de análise dos documentos de habilitação da **CONCORRÊNCIA Nº 007/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO 1 NO POVOADO DE TAVARES**. Reaberta a sessão, não havendo a presença de representante de nenhuma das empresas credenciadas no referido processo e finalizada a conferência dos documentos contidos nos envelopes protocolizados pelas empresas JOSUE RIBEIRO DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA, MM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA IRMÃOS MELO LTDA, DREAMS CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA, C.C. PLAN – CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM EMPREENDIMENTOS CIVIS ELETROMECÂNICOS LTDA, ALMEIDA & FILHOS REFORMAS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, PMMX – ENGENHARIA LTDA, PENTÁGONO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA DAREE LTDA, VCS ROCHA CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA DE PARÁ DE MINAS LTDA, AGREGAR ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, JOABE ALMEIDA DA SILVEIRA e EMENGE CONSTRUÇÕES LTDA. deu-se seguimento aos trabalhos com a indicação das participantes habilitadas e inabilitadas seguindo os critérios do edital, conforme segue abaixo:

Empresa(s) habilitada(s):

- **MM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**
- **CONSTRUTORA IRMÃOS MELO LTDA**
- **DREAMS CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA**
- **PMMX – ENGENHARIA LTDA**
- **ALMEIDA & FILHOS REFORMAS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
- **CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA**
- **CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA DE PARÁ DE MINAS LTDA**
- **AGREGAR ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**
- **EMENGE CONSTRUÇÕES LTDA**
- **PENTÁGONO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, (habilitada com ressalva tendo em vista que, embora não tendo apresentado ART de cargo e função conforme item 3.1.1.3 do Projeto Básico c/c item 5.1 alínea “P” do Edital, seguiu-se parecer da Procuradoria-Geral do Município durante análise de recurso nos autos do processo licitatório PRC nº 154/2023, Concorrência nº 006/2023, em consonância com o acordão nº 1446/2015-Plenário do Egrégio Tribunal de Contas da União).
- **JOSUE RIBEIRO DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA**, (habilitada com ressalva tendo em vista que, embora não tendo apresentado ART de cargo e função conforme item 3.1.1.3 do Projeto Básico c/c item 5.1 alínea “P” do Edital, seguiu-se parecer da Procuradoria-Geral do Município durante análise de recurso nos autos do processo licitatório PRC nº 154/2023, Concorrência nº 006/2023, em consonância com o acordão nº 1446/2015-Plenário do Egrégio Tribunal de Contas da União).
- **C.C. PLAN – CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM EMPREENDIMENTOS CIVIS ELETROMECÂNICOS LTDA**, (habilitada com ressalva tendo em vista que, embora não tendo apresentado ART de cargo e função conforme item 3.1.1.3 do Projeto Básico c/c item 5.1 alínea “P” do Edital, seguiu-se parecer da Procuradoria-Geral do Município durante análise de recurso nos autos do processo licitatório PRC nº 154/2023, Concorrência nº 006/2023, em consonância com o acordão nº 1446/2015-Plenário do Egrégio Tribunal de Contas da União).

Empresa(s) inabilitada(s):

- **JOABE ALMEIDA DA SILVEIRA**, não apresentou ART de cargo e função conforme item 3.1.1 do Projeto Básico c/c item 5.1 alínea “P” do Edital.
- **CONSTRUTORA DAREE LTDA**, não atendeu item 3.1 do Projeto Básico c/c 5.1 alínea “P” do Edital.

- **VCS ROCHA CONSTRUTORA LTDA**, não atendeu o Item 3.1 do Projeto Básico, c/c 5.1 alínea “P” do Edital, uma vez que não cumpriu a exigência em quantitativo do serviço solicitado para execução de estrutura em concreto armado, no mínimo 38m³ de concreto usinado/virado em obra com fck de 25 Mpa e não cumpriu quantitativo de execução de alvenaria de vedação com tijolo/bloco cerâmico ou de concreto de no mínimo 317 m² para este, tendo em vista que foram apresentados CAT de Luiz Cláudio Lazzari e Eduardo Forti Battagin, e o somatório é permitido para o mesmo profissional, bem como não apresentou ART de cargo e função conforme item 3.1.1 do Projeto Básico c/c item 5.1 alínea “P” do Edital.

A conferência dos documentos técnicos ficou a cargo da Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco e Sr. Arthur Antônio Barbosa Rezende, membros da Comissão Técnica. Foi realizada verificação junto aos sites oficiais em cumprimento ao disposto no item 4.4.2.1 do edital, sendo as respectivas certidões anexadas aos autos. Todas as empresas apresentaram Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o modelo constante no Anexo VI do edital, sendo que destas apresentaram provas de regularidades vencidas as seguintes licitantes: CONSTRUTORA DAREE LTDA (FGTS), PENTÁGONO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (Fazenda Estadual, Municipal e FGTS) e VCS ROCHA CONSTRUTORA LTDA (Trabalhista). Entretanto, verificou-se que os sócios proprietários da licitante “DREAMS CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA” participam de outro processo licitatório neste município como sócios proprietários da empresa “DREAMS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA”, cujo faturamento no último exercício contábil foi superior ao limite estabelecido no artigo 3º, inciso II da Lei Complementar n.º 123/2006, não podendo se beneficiar do tratamento diferenciado conforme artigo 3º, § 4º da mesma lei. A licitante ALMEIDA & FILHOS REFORMAS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA apresentou documentos com as folhas numeradas por meio mecânico, entretanto de forma inconstante sendo que entre as folhas de número 062 e 066 existem 3 folhas sem numeração. A licitante CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA apresentou balanço patrimonial cujo termo de abertura consta data de encerramento “31/12/2023”, porém as demais peças que o compõem apresentam data de encerramento “31/12/2022”. Foi realizada diligência junto a Secretaria Municipal de Fazenda havendo a confirmação da garantia prestada por meio de TED pela licitante EMENGE CONSTRUÇÕES LTDA. O Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 e, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação a qual será publicada na íntegra, bem como o resultado terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados, sendo disponibilizada no site da Prefeitura www.parademinas.mg.gov.br. Pará de Minas, 11 de outubro de 2023.

Anderson Junio Pereira

Presidente (Suplente) da Comissão Permanente de Licitação

Patrícia Aparecida Moreira Almeida

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Janaína Zulmira Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Ana Maria Alexandrino Oliveira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Patrícia Duarte Oliveira Franco

Membro da Comissão Técnica

Arthur Antônio Barbosa Rezende

Engenheiro Civil

Publicado por: Rolando Silva Coelho

Código identificador: 7087

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA / Comissão de Avaliação Edital Chamamento Público nº 02/2023–FIA/VALE. Aos dez de outubro de dois mil e vinte três, às oito horas, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, situada à Rua Dr. Cândido, 26 Centro, Pará de Minas, ocorreu a Reunião Extraordinária. Comissão de Avaliação CMDCA/FIA apresentou o resultado definitivo da fase de seleção – conforme cronograma: diante da explicação e apresentação dos documentos a plenária aprovou por unanimidade conforme **Resolução nº 027/2023** que será publicada no Diário do Município, assim como esta Ata, vice Presidente Nayara Muniz agradeceu e encerrou a reunião, lavrou a presente Ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.3233.5939

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br



Resolução 027/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº. 8.069/90 e da Lei Municipal Nº. 5.785/2015 e, conforme Reunião da Comissão de Seleção Chamamento Público nº 02/2023 CMDCA/FIA realizada em 10 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o **resultado FINAL** dos Projetos aprovados pela Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público CMDCA FIA/ VALE nº 02/2023: conforme o **Cronograma - Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção** (11 de outubro de 2023).

PROJETOS aprovados que serão contemplados para receber a verba FIA/VALE (Edital Chamamento Público nº 02/2023 CMDCA/FIA-VALE):

1) Associação São Paulo Apóstolo- CNPJ: 02.829.920/0001-42

Projeto: Espaços Acessíveis e Seguros: Promovendo Aprendizado e Higiene Valor do Projeto **R\$ 246.350,00**(duzentos quarenta seis mil, trezentos cinquenta reais).

2) ABEV – Associação Comunitária Bela Vista, Bairro Recanto da Lagoa e Bairro Santa Edwiges -CNPJ: 23.772.759/0001-98

Projeto Entertainment room s. - Valor do Projeto **R\$ 145.398,00** (cento quarenta cinco mil, trezentos noventa oito reais).

3) Instituto Casa Padre Libério CNPJ: 07.604.596/0001-99

Projeto:EDUCART – Valor do Projeto: **R\$113.581,45** (cento treze mil, quinhentos oitenta um reais, quarenta cinco centavos).

4) Rede Cidadã CNPJ: 05.461.315/000150

Projeto: START – Valor do projeto **R\$ 252.043,98** (duzentos cinquenta dois mil, quarenta três reais, noventa oito centavos).

5)Associação Amigos de São Judas Tadeu – AJUTA CNPJ: 03.164.974/000107

Projeto: Computando o Saber – Valor do Projeto **R\$ 195.361,50** (cento noventa cinco mil, trezentos sessenta um reais e cinquenta centavos).

6) Inspeção São João Bosco – Centro Juvenil São Domingos Sávio (Patronato) CNPJ: 33.583.592/0007-66

Projeto: Trampolin, Perspectiva Empreendedoras -

Valor do Projeto **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Valor total dos Projetos acima: **R\$ 1.152.734,93** (um milhão, cento cinquenta dois mil, setecentos trinta quatro reais e noventa três centavos)

Art. 2º Os Projetos aprovados serão pago pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente- FIA/VALE –**Banco do Brasil ag. 292-5, conta: 78.212-2**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 11 de outubro de 2023

NAYARA MUNIZ

Vice Presidente do CMDCA/Pará de Minas

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 7084

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 143, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa as servidoras Michele Aparecida Villaça Freire e Sheila Bastos Gomes para integrarem a Comissão nomeada pela Portaria nº 130, de 21 de setembro de 2023 responsável pela fiscalização do Contrato nº 24/2023 e pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos referentes ao concurso público a ser realizado por esta Câmara Municipal, conforme Procedimento Licitatório nº 28/2023 – Dispensa de Licitação nº 09/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Michele Aparecida Villaça Freire e Sheila Bastos Gomes para integrarem a Comissão nomeada pela Portaria nº 130, de 21 de setembro de 2023, responsável pela fiscalização do Contrato nº 24/2023 e pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos referentes ao concurso público a ser realizado por esta Câmara Municipal, conforme Procedimento Licitatório nº 28/2023 – Dispensa de Licitação nº 09/2023.

Parágrafo único. Fica a servidora Michele Aparecida Villaça Freire designada para atuar como presidente da Comissão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 10 de outubro de 2023.

Vereador Márcio Lara
Presidente

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 7082
